

ESCLARECIMENTO E NOVA DATA DE ABERTURA

Referente: Pregão Eletrônico SESC/MA nº 0037/25-PG- LICITAÇÃO BB Nº 1081744

Objeto: Aquisição de mobiliários para o Hotel Sesc Turismo, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que as empresas **FIBRILLARE** e **LICIT MAIS** apresentaram pedidos de esclarecimentos, e a empresa **M DOS M D ARAUJO** solicitou impugnação do Edital, conforme disposto a seguir:

1.1 A empresa **FIBRILLARE** encaminhou e-mail perguntando se seria possível o envio das fotos dos itens do edital e se todos os itens precisam ter laudos técnicos da ABNT. Diante do pedido, conforme análise da CPL e de acordo com o edital em seu subitem **12.1.1** (*No ANEXO VI, está disponibilizado o link disponibilizado para acesso ao projeto dos mobiliários solicitados no certame em epígrafe*), informamos que o projeto dos mobiliários solicitados no certame em epígrafe está disponível no **ANEXO VI** do edital. Quanto a necessidade de laudos técnicos da ABNT, conforme análise da CPL e do edital em seu subitem **7.1.2.7** (*Deverá apresentar para os mobiliários compatíveis com cadeiras, poltronas, sofá e camas, os laudos técnicos de ergonomia e de resistência do produto ofertado, atestando a conformidade com as normas da ABNT.*), informamos que para os mobiliários compatíveis com cadeiras, poltronas, sofá e camas, deverá ser apresentado os laudos técnicos de ergonomia e de resistência do produto ofertado, atestando a conformidade com as normas da ABNT.

1.2 A empresa **LICIT MAIS** solicitou esclarecimento quanto ao **LOTE 01** (*Cadeira petit - Fernando Jaeger ou semelhante cor madeira maciça e estofado em couro, medidas aproximadas: largura 0,36m profundidade 0,35m altura 0,86m*), perguntando se o assento e encosto devem ser em estofado ou apenas o assento seria em estofado. Assim, conforme manifestação da Gerência do Sesc Turismo, informamos que apenas o assento é em estofado, assim, o item passará a ter a seguinte redação: “ **Cadeira Petit- Fernando Jaeger ou semelhante cor madeira maciça e ASSENTO estofado em couro, medidas aproximadas: largura 0,36m profundidade 0,35m altura 0,86m**”. A empresa **LICIT MAIS** informou ainda que o prazo de entrega estipulado no edital encontrava-se inferior ao praticado pelo mercado, pois os móveis solicitados são de alto padrão, e os fabricantes demandam em média, 40 (quarenta) dias para a fabricação, uma vez que se trata de itens produzidos sob encomenda, não disponíveis em estoque. Além disso, informou que seria necessário considerar um prazo adicional de aproximadamente 20 (vinte) dias para o transporte, em razão da localidade de entrega. Dessa

forma, solicitou a reavaliação do prazo de entrega previsto de 60 dias, adequando-o aos prazos técnicos e logísticos necessários para a execução adequada do fornecimento. Em resposta, e conforme manifestação da Gerência do Sesc Turismo, informamos que a solicitação foi deferida, conforme justificativas da licitante, assim:

| ONDE SE LÊ: | LEIA-SE |
|--|--|
| <p>No edital, subitem 6.3.6 (Deverá conter o prazo de entrega, sendo o máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido para Fornecimento. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta, fica subentendido como de 30 (trinta) dias corridos).</p> | <p>No edital, subitem 6.3.6 (Deverá conter o prazo de entrega, sendo o máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido para Fornecimento. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias corridos).</p> |
| <p>No Anexo I (Observações), item 2 (A proposta deverá conter o prazo de entrega, sendo o máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido para Fornecimento. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta, fica subentendido como de 30 (trinta) dias corridos)</p> | <p>No Anexo I (Observações), item 2 (A proposta deverá conter o prazo de entrega, sendo o máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido para Fornecimento. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias corridos).</p> |
| <p>No Anexo II, subitem 10.1 (Prazo e local de entrega): A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Ordem de Compra (OC) emitida pela Coordenação de Compras do Sesc-MA, devendo ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo Sesc/MA para esse fim, sem custo adicional, no SESC TURISMO, Av. São Carlos, S/N, Olho D'água, Cep. 65.065-420, São Luís/MA, Telefone para contato: (98) 3248-8300).</p> | <p>No Anexo II, subitem 10.1 (Prazo e local de entrega): A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da Ordem de Compra (OC) emitida pela Coordenação de Compras do Sesc-MA, devendo ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo Sesc/MA para esse fim, sem custo adicional, no SESC TURISMO, Av. São Carlos, S/N, Olho D'água, Cep. 65.065-420, São Luís/MA, Telefone para contato: (98) 3248-8300).</p> |
| <p>No Anexo V, subitem 2.5 (O objeto do contrato deverá ser entregue até o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Pedido ou documento equivalente).</p> | <p>No Anexo V, subitem 2.5 (O objeto do contrato deverá ser entregue até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do Pedido ou documento equivalente).</p> |

1.3 A empresa **M DOS M D ARAUJO** impugnou o edital, argumentando que o subitem **9.6.1** (A critério da área técnica do Sesc/DR-MA, poderá ser solicitada a apresentação de amostra(s) física(s) ou SHOWROOM dos produtos, que deverão seguir o mesmo padrão do especificado

neste Termo de Referência, a ser(em) disponibilizadas/indicadas em **até 05 (cinco) dias úteis** em endereço na Região Metropolitana do São Luís, contados da data da convocação do Pregoeiro) do edital, possui DIRECIONAMENTO apenas para algumas poucas empresas, que pode(m) participar do certame, argumentou ainda que a visita técnica é exceção e ainda caso seja necessária DEVE COMPORTAR PRAZO RAZOÁVEL PARA REALIZÁ-LA, sob pena de restrição da competitividade e ilegalidade. Assim, conforme manifestação da Gerência do Sesc Turismo e Assessoria Jurídica- ASJUR, informamos que a exigência estipulada no item **9.6** e seus subitens do edital, e ainda no item **6** e seus subitens (com exceção do subitem 6.2) do termo de referência, informamos que as exigências do catálogo ou ficha técnica do produto, da possibilidade de realizar visita às instalações do licitante vencedor, além das obrigações contratuais, são condições suficiente para garantir uma segurança processual e uma futura qualidade dos produtos adquiridos, assim o item **9.6** e seus subitens do edital e ainda o item **6** e seus subitens (com exceção do subitem 6.2) do termo de referência ficam **EXCLUÍDOS**.

2 Diante das retificações e exclusões, considerando ainda que as alterações influenciam diretamente nas condições de participação no certame, informamos a nova data de abertura para o **limite do acolhimento de propostas, abertura das propostas e data e hora da disputa**, conforme especificado abaixo:

- ✓ **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14h (catorze) horas do dia 24 de fevereiro de 2026.
- ✓ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h (catorze) horas do dia 24 de fevereiro de 2026.
- ✓ **DATA E A HORA DA DISPUTA:** Às 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 24 de fevereiro de 2026.

São Luís-MA, 12 de fevereiro de 2026.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora e Pregoeira da CPL.